



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS/PA

Licença Prévia

LP Nº.: 1922/2022

VALIDADE ATÉ: 22/12/2024

PROCESSO Nº.: 2022/0000033359

DATA DO PROTOCOLO: 15/09/2022

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº. 5.457, de 11 de maio de 1.988, alterada pelas Leis nº. 5.752, de 26 de julho de 1.993 e nº. 7.026, de 30 de julho de 2.007, e em conformidade com a Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1.995, concede a presente licença ao empreendimento abaixo discriminado.

NOME / RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO:

MASTER NORTE OPERAÇÕES PORTUÁRIAS LTDA

PORTE:

C-II

ENDEREÇO:

Can Córrego Rio Tapajós, 818, distrito de Miritituba

MUNICÍPIO:

Itaituba - PA

CEP:

68191-400

INSC. ESTADUAL/RG:

15-842183-3

CNPJ/CPF:

28.941.241/0003-16

TIPOLOGIA LICENCIADA:

0472-1 - Instalação portuária dentro ou fora do porto organizado e terminal de uso privado somente para cargas não perigosas

VALOR AUTORIZADO:

MTM: 125000

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE LICENCIADA:

Can Córrego Rio Tapajós, 818, distrito de Miritituba - Itaituba - PA
Coordenadas Geográficas: DATUM: SIRGAS2000 - W: 55:56:06,78 - S: 04:15:38,45

OBSERVAÇÕES:

Esta Licença **aprova** nos termos do Parecer Técnico nº 58029/NURE-ITA/DINURE/2022 a localização do empreendimento para a implantação da atividade 0472 - instalação portuária dentro ou fora do porto organizado, terminal de uso privado e estação de transbordo somente para cargas não perigosas, no distrito de Miritituba, município de Itaituba-PA, em consonância com o Anexo Único da Resolução COEMA nº 117/2014.

OBRIGAÇÕES

- Publicar a sua concessão, no prazo máximo de 30(trinta) dias, observando os termos da resolução CONAMA nº. 0006, de 24 de janeiro de 1986, do Decreto nº. 99.274, de 06 de junho de 1990 e da Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1995;
- Solicitar a Licença de Instalação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo do término de sua vigência;
- Comunicar de imediato a esta secretaria qualquer alteração nas informações que subsidiaram a sua concessão;
- Dar cumprimento às condicionantes constantes no verso deste documento (Anexo I);
- Esta licença não exime o empreendedor da obtenção de outras licenças e autorizações de competência municipal, estadual ou federal cabíveis ao empreendimento;

LOCAL E DATA:

Itaituba - PA, 23 de dezembro de 2022



Licença Prévia

LP Nº.: 1922/2022

VALIDADE ATÉ: 22/12/2024

PROCESSO Nº.: 2022/0000033359

DATA DO PROTOCOLO: 15/09/2022

Anexo I - Licença Prévia

Relação das Condicionantes

Informamos a Vossa Senhoria que durante a vigência da Licença Prévia de nº. 1922/2022 requerida no processo protocolado sob nº. 2022/0000033359 em 15/09/2022, deverá cumprir com as exigências abaixo relacionadas:

Item: Recomendação

Prazo de 730 dias

1. Comunicar imediatamente a SEMAS, a ocorrência de qualquer acidente que venha causar dano ambiental;
2. Informar quaisquer modificações pretendidas para a atividade, as quais deverão ser apresentadas a esta SEMAS para nova análise.

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condições consignadas neste expediente, levará ao enquadramento automático do empreendimento nas normas penais da Legislação Ambiental em vigor.

Anderson Felipe da Costa Freitas
Técnico - Núcleo Regional de Regularidade
Ambiental de Itaituba - NURE-ITA

Igor Freitas Aguiar
Núcleo Regional de Regularidade Ambiental de
Itaituba - NURE-ITA

Assinado eletronicamente. A assinatura digital pertence a:

Anderson Felipe da Costa Freitas 23/12/2022 13:34;

Igor Freitas Aguiar 23/12/2022 15:09;

conforme horário oficial de Belém. A autenticidade deste documento pode ser conferida no endereço: <https://titulo.page.link/pGZh>

